

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 - RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

Município de Santa Tereza/RS Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana Edital de Pregão Presencial nº 063/2024 Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto Processo nº 516/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELAS CATÁSTROFES CLIMÁTICAS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS OBRAS ORIUNDAS DE PLANOS DE TRABALHO APROVADOS PELA DEFESA CIVIL NACIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, para adequação e complementação de projetos de recuperação dos danos causados pelas catástrofes climáticas, bem como acompanhamento e fiscalização de todas as obras oriundas de planos de trabalho aprovados pela Defesa Civil Nacional, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 26 de dezembro de 2024, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, para adequação e complementação de projetos de recuperação dos danos causados pelas catástrofes climáticas, bem como acompanhamento e fiscalização de todas as obras oriundas de planos de trabalho aprovados pela Defesa Civil Nacional, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2024 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Deverá ser apresentado:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, <u>conforme modelo no ANEXO III deste edital</u> outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- c) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO VI, deste edital.
- d) É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 Proposta e o envelope nº 02 Documentação.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA:

- 5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 5.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.
- 5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.
- 5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.
- 5.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF/FGTS.
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

6.3. Declarações:

- a) Declaração de que atende ao Art. 63,I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (Modelo anexo IV);
- b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (Modelo anexo V);
- c) Declaração que atende ao Art. 4°, §2, da Lei nº 14.133/21 (Modelo anexo VII);
- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1°da Lei 14.133/21 (Modelo anexo VIII);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Modelo anexo IX);
- f) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 6.4.1. Comprovação de que possui, em seu quadro técnico, profissionais com formação para uso do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), para solicitação de recursos, acompanhamento de obras e prestação de contas, mediante apresentação de certificados de cursos relacionados ao tema.
- 6.4.2. Apresentar no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), **em nome da empresa**, que comprove experiência em projetos de restabelecimento e reconstrução, submetidos à Defesa Civil.
- 6.4.3. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul CREA-RS, em nome da empresa licitante;
- 6.4.4 Comprovante de registro do (s) profissional (is) que prestarão o serviço, nos respectivos conselhos;
- 6.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 6.5.1. A substituição referida no item 6.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 6.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar25, até a proclamação da vencedora.
- 8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas "d" e "e" deste Edital;
- 9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 11.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas "d" e "e", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
- 11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 15.1. A empresa deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir imediatamente quaisquer danos ou prejuízos que o mesmo vier a causar.
- 15.2. A empresa deverá designar, pelo menos, dois profissionais para atuação presencial em 40 horas semanais cada um, distribuídos nos 5 dias úteis da semana, no município de Santa Tereza, sendo, pelo menos, um engenheiro civil (com formação superior e habilitação no conselho de classe para o exercício da profissão e experiência comprovada em obras públicas vinculadas à Defesa Civil) e um encarregado de obra (com comprovação de experiência em gerenciamento de obras públicas).
- 15.3.Os serviços de revisão de projetos e preparação de documentação, poderão ser realizados de forma híbrida, por outros profissionais (ao menos um engenheiro civil e um arquiteto e urbanista, devidamente registrados nos conselhos competentes) designados pela empresa, em carga horária de 30 horas semanais. A empresa deverá disponibilizar, por sua conta, dois veículos para que os profissionais se desloquem diariamente durante o acompanhamento das obras.
- 15.4 Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, tais como: seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal prestador dos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Santa Tereza/RS.
- 15.5 Na execução dos serviços deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com treinamento específico para o desempenho das atividades para as quais será a empresa vencedora contratada.
- 13.6 Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso esse não esteja desempenhando ou correspondendo as funções determinadas pelo Município.
- 13.7 Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
- 15.8 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.9 O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a Critério da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, bem como, rescindida a qualquer tempo, cessada a demanda que motivou a contratação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA
- E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 17.5. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
- 18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade:
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, n° 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br , no horário compreendido entre as 7:30h ás 11:00h e das 13:30h ás 17:00 horas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- 20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

21. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Santa Tereza, 16 de dezembro de 2024.

GISELE CAUMO Prefeita Municipal

Aprovado: Cassiano Scandolara Rodrigues Procurador Jurídico OAB/RS 102.428



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2024

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração: adequação e complementação de projetos (plantas, planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial descritivo e demais componentes) submetidos à Defesa Civil Nacional, conforme orientações dos avaliadores e para compor o processo de contratação de empresas para amparo na execução das obras aprovadas; assessoria no acompanhamento e fiscalização da execução de todas as obras oriundas de planos de trabalho aprovados pela Defesa Civil Nacional, adiante especificadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, a fim de atender necessidade temporária e imprevisível, para adequação e complementação de projetos de recuperação dos danos causados pelas catástrofes climáticas, em especial a de abril/maio de 2024, realizando serviço complementar aos servidores públicos do Município, para acorrer no acompanhamento e fiscalização exclusivo de todas as obras oriundas de planos de trabalho aprovados pela Defesa Civil Nacional, elencadas a seguir:

- RES-RS-4317251-20231013-07, Restabelecimento da pavimentação asfáltica:
- RES-RS-4317251-20240114-05, Restabelecimento da Estrada da Linha Leopoldina (contenção) e Enrocamento na Linha José Júlio (contenção);
- RES-RS-4317251-20240528-05, Restabelecimento do calçamento em PVS, na Linha José Júlio;
- RES-RS-4317251-20231219-03A, Restabelecimento da estrada da Rota P\u00e3o e Vinho, trecho 1
- RES-RS-4317251-20240605-06, Restabelecimento da estrada Rota P\u00e3o e Vinho, trecho 2;
- RES-RS-4317251-20240607-09, Restabelecimento da Praça do Porto;
- RES-RS-4317251-20240610-10, Restabelecimento da Linha Graciema Alta, trecho 1;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- RES-RS-4317251-20240619-11, Restabelecimento dos sistemas de drenagem pluvial;
- RES-RS-4317251-20240619-12, Restabelecimento do talude entre as Praças Norte e do Porto e talude do Cemitério Municipal;
- RES-RS- 4317251-20240619-13, Restabelecimento da estrada da Linha 130 da Leopoldina;
- RES-RS-4317251-20240701-18, Restabelecimento dos guarda-corpos das pontes;
- RES-RS-4317251-20240716-20, restabelecimento da Rua Olympio Valduga;
- RES-RS-4317251-20240723-22, Restabelecimento da Ponte da Rua Guerino Acco;
- RES-RS-4317251-20240723-23, Restabelecimento da estrada da Linha Graciema Alta, trecho 2;
- RES-RS-4317251-20240729-24, Restabelecimento da estrada da linha Barão de Capanema;
- REC-RS-4317251-20231111-02, Reconstrução da encosta inferior do Grumatão;
- REC-RS-4317251-20240517-01, Reconstrução de 4 pontes;
- REC-RS-4317251-20240729-03, Contenção em concreto armado no talude da Av Itália;
- REC-RS-4317251-20240729-04, Contenção em concreto armado, na estrada da Linha Leopoldina, trecho 2.

O trabalho a ser executado envolve suplementar setores do município para eventual adequação dos projetos, conforme orientações dos avalistas da Defesa Civil, observandose os prazos estipulados pelo órgão, bem como a revisão e eventual adequação ou complementação de informações dos projetos já aprovados ou que venham a ser, e a preparação da documentação para encaminhamento da contratação da empresa executora (projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos, termos de referência, etc). Além disso, deverá ser realizado o amparo dos servidores municipais no acompanhamento e fiscalização da execução, incluindo realização de reuniões de alinhamento com as empresas executoras das obras, emissão de boletins de medição, laudos técnicos, relatórios fotográficos e demais documentos necessários para as comprovações de realização, junto à Defesa Civil, cujo sistema deverá ser alimentado com vistas à prestação de contas de execução dos recursos.

Cabe salientar que o trabalho é excepcional e imprescindível para atender aos prazos e cronogramas da Defesa Civil, sendo necessário equipe com experiência em tais situações, o que é de extremo interesse público. Logo, por mais que exista equipe própria, no âmbito municipal, e outras que foram contratadas para auxílio desta, é necessário amparo para as obras listadas, imprevisíveis e obtidas verbas com muito esforço da municipalidade, perante os órgãos competentes, indispensáveis para restabelecimento da normalidade.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se para atender necessidades específicas, emergenciais e temporárias do município de Santa Tereza, objetivando amparar os servidores existentes, no que tange à complementação de projetos, encaminhamento de documentação necessária para a contratação das empresas executoras, acompanhamento e fiscalização das obras executadas com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Nacional, visando a recuperação de áreas atingidas pelas catástrofes climáticas que atingiram o município a partir de setembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa de engenharia civil, arquitetura e acompanhamento municipais, para dos setores complementação de projetos de recuperação dos danos causados pelas catástrofes climáticas, bem como acompanhamento e fiscalização de todas as obras oriundas de planos de trabalho já aprovados ou que venham a ser aprovados pela Defesa Civil Nacional. Os profissionais designados pela empresa deverão trabalhar de maneira dinâmica e integrada entre si e com a Administração Municipal, bem como, com os analistas da Defesa Civil Nacional, discutindo as alterações sugeridas, realizando as adequações necessárias nos projetos existentes, complementando as informações e projetos, com vistas à aprovação dos mesmos e liberação dos recursos. Além disso, os profissionais designados pela empresa deverão elaborar a documentação necessária para a contratação das empresas executoras das obras (projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos, termos de referência, etc), bem como, acompanhar e fiscalizar, do início ao fim, a execução da obras, realizando reunões de alinhamento com as empresas executoras das obras, emitindo boletins de medição, laudos técnicos, relatórios fotográficos e alimentando o sistema S2iD, com relação à execução dos planos de trabalho, com vistas à prestação de contas relativa aos recursos recebidos.

Para cumprir essas tarefas, a empresa deverá designar, pelo menos, dois profissionais para atuação presencial em 40 horas semanais cada um, distribuídos nos 5 dias úteis da semana, no município de Santa Tereza, sendo, pelo menos, um engenheiro civil (com formação superior e habilitação no conselho de classe para o exercício da profissão e experiência comprovada em obras públicas vinculadas à Defesa Civil) e um encarregado de obra (com comprovação de experiência em gerenciamento de obras públicas).

Os serviços de revisão de projetos e preparação de documentação, poderão ser realizados de forma híbrida, por outros profissionais (ao menos um engenheiro civil e um arquiteto e urbanista, devidamente registrados nos conselhos competentes) designados pela empresa, em carga horária de 30 horas semanais. A empresa deverá disponibilizar, por sua conta, dois veículos para que os profissionais se desloquem diariamente durante o acompanhamento das obras.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a Critério da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, bem como, rescindida a qualquer tempo, cessada a demanda que motivou a contratação.

Na apresentação da proposta, a empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

técnico, profissionais com formação para uso do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), para solicitação de recursos, acompanhamento de obras e prestação de contas, mediante apresentação de certificados de cursos relacionados ao tema. Deverá comprovar ainda, experiência em projetos de restabelecimento e reconstrução, submetidos à Defesa Civil, mediante apresentação pelo menos três de atestados de capacidade técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Constituem obrigações da Contratada:
- a) Executar os serviços conforme previsto neste instrumento, dispondo dos recursos e profissionais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- b) designar profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços;
- c) prestar os servicos na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente:
- d) arcar com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais do profissional, bem como as despesas de locomoção e estadia do mesmo;
- e) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto; f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem
- estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas;
- g) cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
- h) Destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.
- 5.2 Constituem obrigações da Contratante:
- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e relação dos serviços prestados.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento do número de planos de trabalho cadastrados junto à Defesa Civil Nacional através do S2iD, bem como, do quantitativo de obras em andamento ou já iniciadas, que carecem de acompanhamento e fiscalização.

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores regionais que prestam esse tipo de servico.

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor mensal
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, a fim de atender necessidade temporária e imprevisível, para adequação e complementação de projetos de recuperação dos danos causados pelas catástrofes climáticas, em especial a de abril/maio de 2024, realizando serviço complementar aos servidores públicos do Município, para acorrer no acompanhamento e fiscalização exclusivo de todas as obras oriundas de planos de trabalho aprovados pela Defesa Civil Nacional	Mês	12	R\$ 45.000,00
Valor anual estimado				
				540.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO 26.782.0046.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS (535) 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Santa Tereza, 16 de dezembro de 2024.

GISELE CAUMO Prefeita Municipal

Aprovado: Cassiano Scandolara Rodrigues Procurador Jurídico OAB/RS 102.428 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

Nome da empresa:

CNPJ/MF:

Endereço: -_____

Telefone:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

E-mail:						
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade P						
Pres	sencial nº 063/2024, apresentando a seguinte propost	a finance	ira, para fornec	imento		
dos	seguintes itens:					
Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor		
				mensal		
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, para adequação e complementação de projetos de recuperação dos danos causados pelas catástrofes climáticas, bem como acompanhamento e fiscalização de todas as obras oriundas de planos de trabalho aprovados pela Defesa Civil Nacional.	Mês	12			
	Valor Total Mensal					

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

3) <u>Dad</u>	os Bancarios:					
Banco	do		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
Agenci	a nº			•••••		
Conta	nº					
4) <u>Con</u> Sr	<u>tato</u> : (Sócio-Diretor)					
Fone: .		. Fax:				
Por ser	expressão de ve	erdade, firmam	os o preser	nte.		
		_			de	de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)	, porta	dor(a)	da
Cédula de Identidade nº	e C	PF	nº
, a participar da licitação instaurada p	elo Mu	nicípio	de
Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 063/20)24 <i>,</i> na (qualida	ade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunc da empresa			
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.			
(data)			

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

Cargo:

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, l, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,** nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

	e identificaç			

Nome: CPF: Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins	•
licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIA	L nº/20, que somos enquadrados na
condição de	(preencher o enquadramento conforme Lei
Complementar nº 123/2006 e suas alterações.	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presen	te Declaração.
Local e data.	
Razão social da empresa, nome completo e assi	natura (s) dos (s) representante (s) legal (is)
Assinatura do Contador da Empresa	

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura (e identificação	do responsável	legal/procurador	da licitante)

Nome: CPF: Cargo: http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº/20, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome: CPF: Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 063/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 516/2024

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 063/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _______, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- **2.1** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, a fim de atender necessidade temporária e imprevisível, para adequação e complementação de projetos de recuperação dos danos causados pelas catástrofes climáticas, em especial a de abril/maio de 2024, realizando serviço complementar aos servidores públicos do Município, para acorrer no acompanhamento e fiscalização exclusivo de todas as obras oriundas de planos de trabalho aprovados pela Defesa Civil Nacional, elencadas a seguir:
- RES-RS-4317251-20231013-07, Restabelecimento da pavimentação asfáltica;
- RES-RS-4317251-20240114-05, Restabelecimento da Estrada da Linha Leopoldina (contenção) e Enrocamento na Linha José Júlio (contenção);
- RES-RS-4317251-20240528-05, Restabelecimento do calçamento em PVS, na Linha José Júlio;
- RES-RS-4317251-20231219-03A, Restabelecimento da estrada da Rota Pão e Vinho, trecho 1



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

• RES-RS-4317251-20240605-06, Restabelecimento da estrada Rota Pão e Vinho, trecho 2;

- RES-RS-4317251-20240607-09, Restabelecimento da Praça do Porto;
- RES-RS-4317251-20240610-10, Restabelecimento da Linha Graciema Alta, trecho 1;
- RES-RS-4317251-20240619-11, Restabelecimento dos sistemas de drenagem pluvial;
- RES-RS-4317251-20240619-12, Restabelecimento do talude entre as Praças Noerte e do Porto e talude do Cemitério Municipal;
- RES-RS-4317251-20240619-13, Restabelecimento da estrada da Linha 130 da Leopoldina;
- RES-RS-4317251-20240701-18, Restabelecimento dos guarda-corpos das pontes;
- RES-RS-4317251-20240716-20, restabelecimento da Rua Olympio Valduga;
- RES-RS-4317251-20240723-22, Restabelecimento da Ponte da Rua Guerino Acco;
- RES-RS-4317251-20240723-23, Restabelecimento da estrada da Linha Graciema Alta, trecho 2;
- RES-RS-4317251-20240729-24, Restabelecimento da estrada da linha Barão de Capanema;
- REC-RS-4317251-20231111-02, Reconstrução da encosta inferior do Grumatão;
- REC-RS-4317251-20240517-01, Reconstrução de 4 pontes;
- REC-RS-4317251-20240729-03, Contenção em concreto armado no talude da Av Itália;
- REC-RS-4317251-20240729-04, Contenção em concreto armado, na estrada da Linha Leopoldina, trecho 2.

O trabalho a ser executado envolve suplementar setores do município para eventual adequação dos projetos, conforme orientações dos avalistas da Defesa Civil, observando-se os prazos estipulados pelo órgão, bem como a revisão e eventual adequação ou complementação de informações dos projetos já aprovados ou que venham a ser, e a preparação da documentação para encaminhamento da contratação da empresa executora (projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos, termos de referência, etc). Além disso, deverá ser realizado o amparo dos servidores municipais no acompanhamento e fiscalização da execução, incluindo realização de reuniões de alinhamento com as empresas executoras das obras, emissão de boletins de medição, laudos técnicos, relatórios fotográficos e demais documentos necessários para as comprovações de realização, junto à Defesa Civil, cujo sistema deverá ser alimentado com vistas à prestação de contas de execução dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal .

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, bem como, rescindido a qualquer tempo, cessada a demanda que motivou a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- **8.1** O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
- I Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA -E; ou de
- II Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1** São obrigações da CONTRATADA:
- 11.1.2. Executar os atendimentos com profissional devidamente habilitado e com atividade regular no despectivo Conselho.
- 11.1.3. A empresa deverá designar, pelo menos, dois profissionais para atuação presencial em 40 horas semanais cada um, distribuídos nos 5 dias úteis da semana, no município de Santa Tereza, sendo, pelo menos, um engenheiro civil (com formação superior e habilitação no conselho de classe para o exercício da profissão e experiência comprovada em obras públicas vinculadas à Defesa Civil) e um encarregado de obra (com comprovação de experiência em gerenciamento de obras públicas).
- 11.1.4. Os serviços de revisão de projetos e preparação de documentação, poderão ser realizados de forma híbrida, por outros profissionais (ao menos um engenheiro civil e um arquiteto e urbanista, devidamente registrados nos conselhos competentes) designados pela empresa, em carga horária de 30 horas semanais. A empresa deverá disponibilizar, por sua conta, dois veículos para que os profissionais se desloquem diariamente durante o acompanhamento das obras.
- 11.1.5. As despesas dos profissionais disponibilizados, como transporte, alimentação e afins, são de responsabilidade da empresa contratada.
- 11.1.6. Fica sob responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais, trabalhistas, prividenciárias e fiscais, como também as despesas de locomoção, até o Município e nos atendiementos aos criadores.
- 11.1.7. Todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
- 11.1.8. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- 11.1.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.1.10. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.
- 11.1.11. Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.
- 11.1.12 Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 11.1.13. Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, taxas, licenças, regularizações Municipais, Estaduais e Federais, de concessionárias e demais órgãos envolvidos.
- 11.1.14. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e ou substituição no prazo máximo de três dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pelo Contratante. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 11.1.15. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A fiscalização será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.
- II Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

- V Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

- I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

guai teoi e ioiilia.			
	Santa Tereza,	de	de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado: Cassiano Scandolara Rodrigues Procurador Jurídico OAB/RS 102.428